



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Número do Processo: 2025030507008.

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias, Fundos Municipais da Prefeitura de Trairão - PA. Prevista no Documento de Formalização de Demanda.

Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMT
ADMINISTRAÇÃO	FABIANE ARAÚJO ALVES	DIRETORIA DE COMPRAS

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

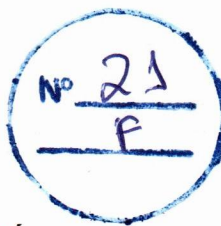
3.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender a Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos vinculados. Esse insumo é imprescindível para o bom funcionamento das atividades diárias de setores essenciais, a frente das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Trairão, considerando que o fornecimento contínuo deste gás é vital para garantir o atendimento adequado à população e servidores públicos.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de qualidade e dentro dos padrões exigidos é fundamental para garantir o funcionamento dos serviços básicos que dependem do uso do gás para atividades cotidianas a segurança, eficiência e qualidade no uso do gás na execução das atividades desenvolvidas frente as secretarias solicitantes e Prefeitura.

Dada a necessidade contínua e estratégica do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o funcionamento das Secretarias e Fundos Municipais e Prefeitura de Trairão a contratação assegura a obtenção de um fornecimento de qualidade, promovendo eficiência na gestão pública. Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender as demandas das secretarias, fundos e Prefeitura Municipal no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhados pelas suas secretarias de origem.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Administração levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	72
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	6

**Quadro 2 - Estimativa de quantidades**

- LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, pesquisa em outras e pesquisa com fornecedor do ramo mercado regional/local, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	72	R\$ 147,67	R\$ 10.632,24



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	6	R\$	391,67	R\$	2.350,02
---	--	---------	---	-----	--------	-----	----------

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

OBS: As estimativas foram extraídas dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÕES DE DEMANDAS:

**Nº 20250218006 - 20250218007 - 20250218008 – PMT.**

**6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

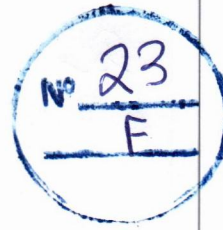
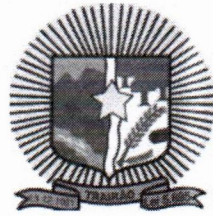
6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.5. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



PREFEITURA DE  
**TRAIÇÃO**  
COMPROMISSO COM TRAIÇÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
ADM: 2025-2028

**7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Trairão/PA, 24 de março de 2025.

FRANCISCO  
MARCIO DE SOUSA  
SILVA:5224860725  
3

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
MARCIO DE SOUSA  
SILVA:52248607253

---

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMT

---

FABIANE ARAÚJO ALVES  
SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Número do Processo: 2025030507008.

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Trairão - PA. Prevista no Documento de Formalização de Demanda.

Unidade Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	JUCILENE SANCHES RODRIGUES ONETTA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO	FABIANE ARAÚJO ALVES	DIRETORIA DE COMPRAS

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

3.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender o Fundo Municipal de Assistência Social, esse insumo é imprescindível para o bom funcionamento das atividades diárias, considerando que o fornecimento contínuo deste gás é vital para garantir o atendimento adequado à população e servidores públicos.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de qualidade e dentro dos padrões exigidos é fundamental para garantir o funcionamento dos serviços básicos que dependem do uso do gás para atividades cotidianas a segurança, eficiência e qualidade no uso do gás na execução das atividades desenvolvidas frente ao Fundo solicitante.

Dada a necessidade contínua e estratégica do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o funcionamento do Fundo a contratação assegura a obtenção de um fornecimento de qualidade, promovendo eficiência na gestão pública.

Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender as demandas da secretaria no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhados pela secretaria de origem.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
ADM: 2025-2028

estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	70
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	44

**Quadro 2 - Estimativa de quantidades**

- LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

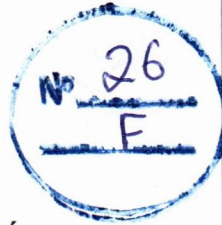
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, pesquisa em outras e pesquisa com fornecedor do ramo mercado regional/local, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	70	R\$ 147,67	R\$ 10.336,90



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO**  
ADM: 2025-2028

2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	44	R\$ 391,67	R\$ 17.233,48
---	--	---------	----	------------	---------------

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

OBS: As estimativas foram extraídas dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÕES DE DEMANDAS:

**Nº 20250218001 – FMAS.**

**6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.5. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

**7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Trairão/PA, 24 de março de 2025.

JUCILENE SANCHES RODRIGUES  
ONETTA:72453370200

Assinado de forma digital por JUCILENE SANCHES RODRIGUES  
ONETTA:72453370200

---

JUCILENE SANCHES RODRIGUES ONETTA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

FABIANE ARAÚJO ALVES  
SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Número do Processo: 2025030507008.

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender a demanda do Fundo/Secretaria Municipal de Educação de Trairão - PA. Prevista no Documento de Formalização de Demanda.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	ARNALDO WEISHEIMER NETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	FABIANE ARAÚJO ALVES	DIRETORIA DE COMPRAS

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

3.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, esse insumo é imprescindível para o bom funcionamento das atividades diárias, considerando que o fornecimento contínuo deste gás é vital para garantir o atendimento adequado à população e servidores públicos.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de qualidade e dentro dos padrões exigidos é fundamental para garantir o funcionamento dos serviços básicos que dependem do uso do gás para atividades cotidianas a segurança, eficiência e qualidade no uso do gás na execução das atividades desenvolvidas frente a Secretaria solicitante.

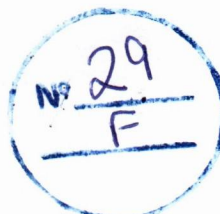
Dada a necessidade contínua e estratégica do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o funcionamento da a Secretaria Municipal de Educação a contratação assegura a obtenção de um fornecimento de qualidade, promovendo eficiência na gestão pública.

Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender a demanda da secretaria no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhado pela secretaria de origem.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
ADM: 2025-2028

previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Educação levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	810
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	60

**Quadro 2 - Estimativa de quantidades**

- LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI*

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, pesquisa em outras e pesquisa com fornecedor do ramo mercado regional/local, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	810	R\$ 147,67	R\$ 119.612,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	60	R\$ 391,67	R\$ 23.500,20
---	--	---------	----	---------------	------------------

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

OBS: As estimativas foram extraídas dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÕES DE DEMANDAS:

**Nº 20250218003 - 20250218005 FME.**

**6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.5. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Trairão/PA, 24 de março de 2025.

ARNALDO WEISHEIMER  
NETO:96798033253

Assinado de forma digital por ARNALDO WEISHEIMER  
NETO:96798033253

---

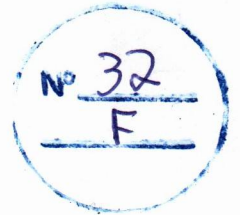
ARNALDO WEISHEIMER NETO  
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

---

FABIANE ARAÚJO ALVES  
SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Número do Processo: 2025030507008.

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender a demanda do Fundo/Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trairão - PA. Prevista no Documento de Formalização de Demanda.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	SALETE POLIS	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANE ARAÚJO ALVES	DIRETORIA DE COMPRAS

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

3.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esse insumo é imprescindível para o bom funcionamento das atividades diárias, considerando que o fornecimento contínuo deste gás é vital para garantir o atendimento adequado à população e servidores públicos.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de qualidade e dentro dos padrões exigidos é fundamental para garantir o funcionamento dos serviços básicos que dependem do uso do gás para atividades cotidianas a segurança, eficiência e qualidade no uso do gás na execução das atividades desenvolvidas frente a Secretaria solicitante.

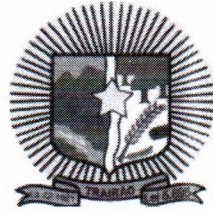
Dada a necessidade contínua e estratégica do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a contratação assegura a obtenção de um fornecimento de qualidade, promovendo eficiência na gestão pública.

Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender as demandas da secretaria no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhado pela secretaria de origem.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	12
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	4

**Quadro 2 - Estimativa de quantidades**

➤ LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

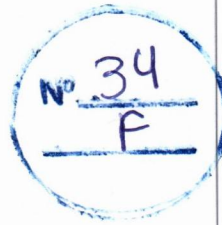
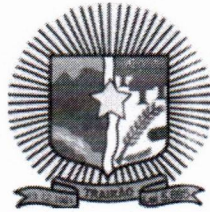
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, pesquisa em outras e pesquisa com fornecedor do ramo mercado regional/local, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP	UNIDADE	12	R\$ 147,67	R\$ 1.772,04



PREFEITURA DE  
**TRAIÃO**  
COMPRMISSO COM TRAIÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO**  
ADM: 2025-2028

	P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13					
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	4	R\$	391,67	R\$ 1.566,68

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

OBS: As estimativas foram extraídas dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÕES DE DEMANDAS:

**Nº 20250218004 – FMMA.**

**6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

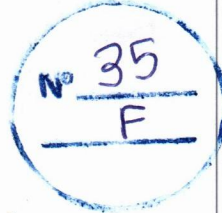
6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4.O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.5. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

(parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

**7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Trairão/PA, 24 de março de 2025.

SALETE  
POLIS:57114  
293100

Assinado de forma  
digital por SALETE  
POLIS:5711429310  
0

---

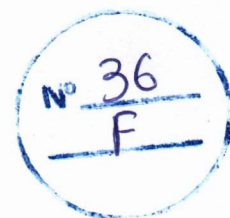
SALETE POLIS  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

---

FABIANE ARAÚJO ALVES  
SETOR DE COMPRAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º*

**IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Número do Processo: 2025030507008.

Este documento trata da demanda por aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para atender a demanda do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde de Trairão - PA. Prevista no Documento de Formalização de Demanda.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	AQUILA GONÇALVES FEITOSA	SECRETARIA DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANE ARAÚJO ALVES	DIRETORIA DE COMPRAS

**Quadro 1** – Integrantes da Equipe de Planejamento.

**3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

3.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, esse insumo é imprescindível para o bom funcionamento das atividades diárias, considerando que o fornecimento contínuo deste gás é vital para garantir o atendimento adequado à população e servidores públicos.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de qualidade e dentro dos padrões exigidos é fundamental para garantir o funcionamento dos serviços básicos que dependem do uso do gás para atividades cotidianas a segurança, eficiência e qualidade no uso do gás na execução das atividades desenvolvidas frente a Secretaria solicitante.

Dada a necessidade contínua e estratégica do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde a contratação assegura a obtenção de um fornecimento de qualidade, promovendo eficiência na gestão pública.

Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender a demanda da secretaria no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhados pela secretaria de origem.

**4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV*

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Saúde levando-se em conta as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
ADM: 2025-2028

contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	215
2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	14

**Quadro 2 - Estimativa de quantidades**

➤ LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

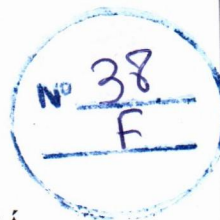
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, pesquisa em outras e pesquisa com fornecedor do ramo mercado regional/local, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13 Especificação: GAS DE COZINHA (RECARGA)GLP P13	UNIDADE	215	R\$ 147,67	R\$ 31.749,05



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**

ADM: 2025-2028

2	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA. Especificação: BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME DE 13KG COM CARGA, RESIDENCIAL DIMENSÕES APROX. 360X460MM.	UNIDADE	14	R\$ 391,67	R\$ 5.483,38
---	--	---------	----	------------	--------------

**Quadro 3 – Estimativa de Valor.**

OBS: As estimativas foram extraídas dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÕES DE DEMANDAS:

**Nº 20250218002 – FMS.**

**6. DO PARCELAMENTO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII*

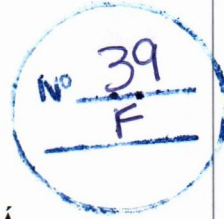
6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.5. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
ADM: 2025-2028

**7. DA CONCLUSÃO**

*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII*

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Trairão/PA, 05 de março de 2025.

AQUILA  
GONCALVES  
FEITOSA:0052263  
6225

Assinado de forma  
digital por AQUILA  
GONCALVES  
FEITOSA:00522636225

---

AQUILA GONÇALVES FEITOSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

FABIANE ARAÚJO ALVES  
SETOR DE COMPRAS